

Regulamento de Funcionamento do Banco de Manuais Escolares da Freguesia da Carregueira

PREÂMBULO

O Banco de Manuais Escolares (BME) da Freguesia da Carregueira é um projecto que pretende fomentar a partilha de livros e material escolar, incrementar o bom uso dos livros e a sua reutilização, disponibilizando-os, gratuitamente, a quem deles necessita, em função das condições económico-sociais do respectivo agregado.

Com este projecto a Junta de Freguesia e a Comissão Social da Freguesia da Carregueira pretende envolver e sensibilizar toda a comunidade para as boas práticas em matéria de Responsabilidade Social e Ambiental.

Esta iniciativa, no actual contexto económico, ganha importância adicional e concreta, alertando toda a comunidade local para os valores dos livros e para a importância que assumem para todos os agregados familiares, possibilitando uma racionalização de custos e uma efectiva poupança.

Pretende ser também um instrumento que, apesar de criado numa situação conjuntural complexa e extraordinária, vigora para futuro e para fazer face a situações agudas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Objecto

O presente Regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos relativos à doação de manuais escolares e livros de apoio para o Banco de Manuais Escolares (BME), ao empréstimo e devolução dos mesmos.

São definidos, também, os critérios a ter em conta na seleção e avaliação dos manuais escolares e livros de apoio a considerar para doação, empréstimo e devolução.

ARTIGO 2º

Objectivos

1. O Banco Manuais Escolares é uma iniciativa da Junta e da Comissão Social de Freguesia da Carregueira, que pretende criar um banco de livros escolares usados para uso de alunos que frequentam o ensino, nos vários níveis de escolaridade.

2. O BME da Junta de Freguesia da Carregueira tem como objetivo:

- a- Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- b- Diminuir a despesa familiar com a aquisição de novos manuais escolares;
- c- Promover a reutilização dos manuais escolares;
- d- Incentivar atitudes de protecção e educação ambiental.

ARTIGO 3º

Beneficiários

1. Beneficiário é o aluno que usufrui de empréstimo de manuais escolares e livros de apoio disponíveis no banco de manuais escolares, durante o período de tempo estipulado neste

Regulamento, devidamente autorizado pelo encarregado de educação.

2. Constituem-se beneficiários os alunos doadores.

3. Em casos excepcionais e após análise do pedido, um aluno poderá constituir-se beneficiário do BME sem ser doador.

ARTIGO 4º

Doador

1. Doador é o aluno que contribui, a título gratuito, com manuais escolares e livros de apoio para o banco, devidamente autorizado pelo encarregado de educação.

2. Todos os alunos matriculados no agrupamento e residentes na Freguesia da Carregueira podem constituir-se doadores do BME, de acordo com as normas enunciadas no artigo 5º.

3. Ao doador é conferido o direito de ser beneficiário do BME.

4. O doador terá direito, anualmente, a um crédito de manuais escolares e livros de apoio para empréstimo, igual ao número de manuais escolares e livros de apoio doados, salvo insuficiência de exemplares na Bolsa.

5. O crédito não utilizado pode ser utilizado pelo(s) respetivo(s) irmão(s) ou ser transferido para o ano letivo seguinte.

6. O doador poderá usufruir de um empréstimo de manuais escolares e livros de apoio em número superior aos doados, se o número de exemplares na Bolsa o possibilitar e de acordo com a ordem de preferência estipulada no ponto 1, do artigo 5º.

7. Ao doador não é conferido o direito de retorno sobre os manuais escolares e livros de apoio doados.

Artigo 5º

Calendarização

1. O empréstimo de manuais escolares e livros de apoio tem a duração de um ano letivo.

2. O período estipulado no ponto anterior pode ser renovado por igual período, em caso de retenção ou necessidade de manter os manuais de anos anteriores, dentro do mesmo ciclo de ensino.

3. O processo de doação, devolução, requisição e atribuição de manuais e livros de apoio decorrerá segundo a seguinte calendarização:

Doação: preferencialmente nos oito dias seguintes à afixação das pautas com os resultados escolares;

Devolução: impreterivelmente nos oito dias seguintes à afixação das pautas com os resultados escolares;

Requisição: Sempre que possível a atribuição de manuais a requisitar será feita contra a entrega dos manuais a devolver ou doar. Quando tal não for possível seguir-se-á o seguinte calendário:

1.ª fase - até 15 de Julho; 2.ª fase - até 8 de Setembro;

Divulgação da atribuição: 1.ª fase - até 30 de Julho; 2.ª fase - até 15 de Setembro;

Atribuição: até ao início do ano letivo.

4. Outras situações não previstas nos números anteriores serão analisadas pontualmente.

ARTIGO 6º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

1. Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com a Comissão Social de Freguesia no processo de doação, empréstimo e devolução dos manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
2. O aluno e o encarregado de educação deverão proceder à encadernação dos manuais escolares e livros de apoio, objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, usando para o efeito papel não autocolante ou plástico.
3. Durante o período de utilização de manuais escolares e livros de apoio, objeto de empréstimo, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
4. O aluno deverá conservar os manuais escolares e livros de apoio em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.
5. Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares e livros de apoio emprestados durante o período de utilização.

ARTIGO 7º

Gestão do Banco de Manuais Escolares

- 1.0 BME da Junta de Freguesia da Carregueira beneficia de uma bolsa de livros escolares que é constituída por manuais adoptados nas escolas da Freguesia, com exclusão dos cadernos de actividades e outros instrumentos de apoio;
- 2.A Comissão Social de Freguesia, através da Junta de Freguesia é responsável pela gestão de stock dos manuais doados pelos alunos, familiares e instituições que eventualmente ofereçam, e pela entrega dos Manuais aos seus destinatários.
- 3.Os manuais, quando entregues nos serviços da junta de Freguesia, consideram-se como sendo propriedade da Junta de Freguesia.
4. A gestão e manutenção da base de dados referida no número anterior é da responsabilidade da Comissão Social de Freguesia.
5. A Junta de Freguesia da Carregueira reserva o direito de:
 - a- Poder reciclar os manuais escolares existentes em stock que se encontrem em estado de degradação ou desadequados quando o plano curricular;
 - b- Doar os manuais escolares desactualizados a Instituições nacionais e estrangeiras.

DOAÇÃO

ARTIGO 8º

Procedimento

1. A doação concretiza-se com a entrega, a título gratuito, dos manuais escolares e livros de apoio que cumpram os requisitos previstos nos artigos 9º e 10º deste Regulamento.
2. Após a avaliação dos manuais segundo os parâmetros enunciados no artigo 10º, será aberta a ficha do livro doado, de acordo com os procedimentos prescritos no artigo 11º.
3. Também será aberta a ficha do aluno doador, de acordo com o estipulado no artigo 12º.

ARTIGO 9º

Elegibilidade dos manuais e livros de apoio

1. Podem ser doados para a Bolsa os manuais escolares adotados no Agrupamento que se encontrem legalmente em vigência e livros de apoio.
2. Entende-se por livros de apoio quaisquer cadernos, livros de exercícios ou outros que façam parte dos manuais e que não possam ser vendidos separadamente destes e ainda brochuras, sínteses, livros de revisões, preparação para testes/exames, estudo de obras literárias ou outros similares.
3. Excluem-se do ponto anterior, os livros e cadernos de exercícios que acompanham os manuais escolares e que possam ser vendidos separadamente destes.

ARTIGO 10º

Parâmetros de avaliação dos Manuais e Livros de Apoio

1. Os manuais escolares e livros de apoio, objeto de doação, deverão estar em bom estado de conservação de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:
 - a) Completos em número de páginas e/ou fascículos;
 - b) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constante;
 - c) Sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.

ARTIGO 11º

Ficha do MANUAL ESCOLAR DOADO

1. Será criada uma ficha, em modelo próprio, para todos os manuais escolares e livros de apoio doados, que contenha os dados do livro, do doador e dos beneficiários de empréstimo.
2. A cada livro doado será atribuído um Número Identificador do Manual (NIM), composto por oito dígitos, distribuídos por quatro campos, de acordo com a seguinte ordem:
 - a) Primeiro campo, composto por dois algarismos correspondentes aos dois últimos dígitos do ano civil em que é feita a doação;
 - b) Segundo campo, composto por três letras, correspondente às iniciais da disciplina do manual;
 - c) Terceiro campo, composto por uma letra, M ou L, conforme seja manual escolar ou livro de apoio, respetivamente;
 - d) Quarto campo, composto por dois dígitos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 ou 09 correspondente ao ano de escolaridade a que se refere o manual ou 1C, 2C ou 3C. no caso dos manuais ou livros de apoio plurianuais.

ARTIGO 12º

Ficha do aluno doador

1. Será criada uma ficha, em modelo próprio, para cada aluno doador, que deverá conter os seus dados e do seu encarregado de

educação e dos manuais e livros de apoio doados, emprestados e devolvidos.

2. Deverá conter, ainda, a assinatura do encarregado de educação autorizando o processo de doação e empréstimo e declarando ter conhecimento deste Regulamento.

EMPRÉSTIMO

ARTIGO 13º

Procedimento

1. O processo de empréstimo inicia-se com o preenchimento de um requerimento, em modelo próprio, assinado pelo encarregado de educação.

2. No requerimento mencionado no ponto anterior, devem ser assinalados os manuais e livros de apoio pretendidos.

3. O empréstimo concretiza-se com a entrega dos manuais escolares e livros de apoio atribuídos, de acordo com a disponibilidade do BME.

4. O preenchimento do requerimento pressupõe o conhecimento, por parte do doador/ beneficiário, e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.

ARTIGO 14º

Elegibilidade

1. Poderão usufruir da modalidade de empréstimo dos manuais escolares e livros de apoio da Bolsa os alunos que cumpram o estipulado no artigo 3º deste Regulamento.

2. Os alunos que usufruírem de empréstimo e que, no final da sua duração, não devolvam os manuais ou se estes forem devolvidos em estado de não poderem ser novamente reutilizados, ficam excluídos de novo empréstimo, salvo se voltar a contribuir com manuais escolares e livros de apoio doados, conforme o estipulado no artigo 18º, ou se ainda tiver o crédito a que se refere o ponto 5, do artigo 4º.

ARTIGO 15º

Crítérios de atribuição de empréstimo

1. Em caso de insuficiência de exemplares no BME que permita o empréstimo a todos os beneficiários, obedecer-se-á à seguinte ordem de preferência:

- Beneficiário com maior número de manuais escolares e livros de apoio doados até 20 de julho;
- Beneficiário que tenha efetuado a requisição na 1.ª fase;
- Beneficiário que tenha efetuado a requisição na 2.ª fase;
- Beneficiário não abrangido por nenhuma das situações anteriores.

2. O empréstimo aos alunos previstos no ponto 3, do artigo 3º, deste regulamento, far-se-á tendo em conta o número de exemplares disponíveis no BME e de acordo com a seguinte preferência:

- Posicionamento nos escalões de apoio determinado pelo despacho dos auxílios económicos no ano letivo que finda;
- Data de entrada da requisição.

DEVOLUÇÃO

ARTIGO 16º

Procedimento

1. O aluno e o seu encarregado de educação deverão devolver os manuais escolares e livros de apoio emprestados, na Junta de Freguesia da Carregueira.

2. Será obrigatoriamente assinalado o estado de conservação do manual devolvido, quer na ficha individual do doador/beneficiário, quer na ficha do manual doado/emprestado.

ARTIGO 18º

Sanções

1. A perda ou devolução dos manuais escolares e livros de apoio em mau estado de conservação que impossibilitem a sua reutilização implica a impossibilidade de novo empréstimo para os alunos:

- Doadores que tenham esgotado o crédito de manuais doados;
- Beneficiários ao abrigo do ponto 3, do artigo 3º.

2. Cada manual ou livro de apoio perdido ou devolvido nos termos do ponto anterior implica o pagamento de um valor residual, correspondente a 20% do seu valor de venda ao público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º

Divulgação

Além dos locais habituais, na Junta de Freguesia, serão divulgados todas as etapas do Banco de Livros Escolares no Bic, na Escola EB1 e Jardim de Infância.

Artigo 20º

Normas Subsidiárias

Cabe à Junta de Freguesia da Carregueira decidir sobre eventuais situações omissas.

Artigo 25º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em Vigor, após ter sido aprovado em Reunião de executivo e aprovada em Reunião de Assembleia de Freguesia.

Data de Aprovação do Órgão Executivo 12/12/2013

O Presidente da Junta de Freguesia:

Data de aprovação do Órgão Deliberativo / /2013

O Presidente da Assembleia de Freguesia: